

### **SRP**

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000018/2017/PME/ES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPREENDENDO CAMINHÕES.



#### EDITAL 000018/2017/PME/ES

#### **PREÂMBULO**

#### - DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que, conforme PROCESSOS protocolados sob nº 2996/2017, e ainda, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº 5.213/2014 e 5.235/2014, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 0146/2017, encontra-se aberta a licitação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL sob nº 0000018/2017/PME/ES, sendo julgado pelo menor preço por **ITEM**, como segue:

**DATA DE ABERTURA**: 09/06/2017 **HORA DE ABERTURA**: 09:00hs

**CREDENCIAMENTO:** a partir das 08h00min.

ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro. Ecoporanga. ES

**PUBLICAÇÕES**: Diário Oficial do ES; Amunes (https://www.diariomunicipal.es.gov.br/),

Site (www.ecoporanga.es.gov.br), Diário oficial da União e Mural.

#### DATA DA PUBLICAÇÃO:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	LOCALIDADE
Secretaria Municipal de Agricultura	Ecoporanga/ES

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPREENDENDO CAMINHÕES".
- **1.2.** A finalidade desta é atender as necessidades do(s) órgão(s) participante(s) para atendimento à população, quanto a realização de serviços de construção e manutenção das estradas vicinais do Município de Ecoporanga-ES
- **1.3.** As condições para fornecimento dos produtos estão contidas no TERMO DE RE-FERÊNCIA deste edital.

#### 2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas os disponibilizam a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições/contratações são feitas quando melhor convier ao órgão que integra a Ata, sem no entanto,

estar necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de <u>até</u> 12



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, o Município de Ecoporanga/ES efetuará contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

- **2.3.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- **2.4.** Os itens listados no Termo de Referência, não necessariamente serão solicitados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior

convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

- **2.5.** As licitantes para as quais forem declaradas vencedoras dos lotes/itens constantes do Termo de Referência e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- **2.6.** O quantitativo estimado para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituido, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:
  - **3.1.1.** Empresas idôneas aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

#### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- **3.2.1.** As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.
- **3.2.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **3.2.3.** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.2.4.** Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ecoporanga/ES, salvo se já reabilitada.
- **3.2.5.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.
- **3.2.6.** Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

#### 4. DOS ENVELOPES

- **4.1.** Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:
  - **4.1.1.** Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES Pregão Presencial №. 000018/2017/PME/ES. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

**4.1.2.** Do envelope de Habilitação:



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ENVELOPE 02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES Pregão Presencial Nº. 000018/2017/PME/ES RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

- **4.2.** Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR. Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.
  - **4.2.1.** Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando neste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).
- **4.3.** Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação cópia do instrumento de constituição empresarial deverá está num terceiro envelope.
- **4.4.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.
- **4.5.** Não será aceito, nesta licitação, propostas, documentos de habilitação, impugnações e/ou recursos enviados por e-mail ou fax. Admite-se o recebimento, por e-mail, do arquivo da proposta eletrônica (formato PCA), até o horário de abertura previsto neste Edital.
- **4.6.** Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto antes de, o Pregoeiro durante a fase de credenciamento solicitar as devidas correções.
- **4.7.** Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o pregoeiro deve abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata:

#### 5. CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

- **5.1.** No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Art. 4º, VI, da Lei 10.520/2002);
- **5.2.** Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, na sala de Licitações, preferencialmente <u>30 (trinta) minutos antes do início do pregão</u>, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3. A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII. Lei 10.520/02).

DECLARAÇÃO MODELO							
PREGÃO PRESENCIAL № 000018/2017/PME/ES							
, inscrita no CNPJ (MF) n°, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF (MF) n°, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.							
Local/UF, (dia) de (mês) de 201_							
ASSINATURA DO DECLARANTE							

- **5.3.1.** A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro e sua equipe, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório, salvo se o representante fazê-la na fase de credenciamento.
- **5.4.** O representante deverá apresentar a cópia do instrumento de constituição empresarial e a cópia do seu documento de identidade, ao Pregoeiro ou sua equipe para o devido credenciamento.
- 5.5. Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no item 5.1 em outro envelope.
- **5.6.** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

#### 5.7. REPRESENTANTE LEGAL

- **5.7.1.** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, <u>principalmente para formular propostas</u>, <u>apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lance</u>s.
- **5.7.2.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de **instrumentos públicos** ou **particulares**, observado o seguinte:
- 5.7.2.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):
  - a. Documento de identidade;



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b. O instrumento de constituição¹ da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);
- 5.7.2.2. Os mandatários deverão apresentar os documentos:
  - a. Documento de Identidade;
  - b. Procuração pública (ou conforme o modelo abaixo), com a firma do outorgante reconhecida;
  - c. O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto);
- **5.8.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO conforme abaixo:

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa com sede na Rua, $n^{o}$ , cidade de, Estado do, devidamente inscrita no CNPJ sob o $n^{o}$ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante, o Senhor(a):
Nome: CPF: Rg №: Órgão expedidor: UF:
Email: Telefone: Celular:
Endereço: $N^0$ : Bairro: Cidade: UF: Complemento:, CEP:, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial $n^0$ . 000018/2017/PME/ES, instaurado pelo Município de Ecoporanga-ES, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances, produzir e assinar declarações e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
Local/UF, (dia) de (mês) de 201
Assinatura do responsável pela outorga (Reconhecimento de firma)

- **5.9.** Os documentos de identidade, instrumentos de constituição da empresa, poderão ser apresentadas originais ou cópias autenticadas para conferência dos poderes.
- **5.10.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 5.11. O instrumento de Constituição da empresa e o documento de identidade, solicitados na habilitação, quando apresentados no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação.

<sup>10</sup> Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### 6. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP

- **6.1.** As empresas licitantes, mesmo sendo ME/EPP, que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no credenciamento:
  - **6.1.1.** A DECLARAÇÃO, com firma reconhecida do contador e do responsável legal, de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº. 000018/2017/PME/ES, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014.

DECLARA, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do  $\S 4^{\circ}$  do artigo  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$ . 123/2006.

Local/UF, (dia) de (mês) de 201	
	_ Assinatura do Representante legal (Reconhecimento de firma)
	Assinatura do Contador (Reconhecimento de firma)

- **6.1.2.** CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como "ativo" e informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, De 05 de Dezembro de 2013)
- 6.1.2.1. Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão acima, a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.
- **6.1.3.** A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perca dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

#### 7. DA PROPOSTA

- **7.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 4.1.1.
- **7.2.** O conteúdo da proposta deverá ser impresso em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.
- **7.3.** Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sóciogerente ou mandatário), e nela deverão constar:
  - **7.3.1.** Uma única cotação de preço para cada item/lote;
  - **7.3.2.** Cotação somente do(s) item(ns) no qual a empresa concorrerá, obedecendo a ordem dos lotes e/ou numeração sequencial do termo de referência.



- **7.4.** Indicação de Marca e modelo do produto quando for o caso (incluindo marca, modelo, referência e outros elementos indispensáveis a sua precisa caracterização).
- **7.5.** Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

#### 8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo  $4^{\circ}$  da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
- **8.2.** As propostas deverão ter **validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de realização deste certame. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.
- **8.3.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- **8.4.** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- **8.5.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.
- **8.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.7.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- **8.8.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **8.9.** Encerrada a etapa de lances/ negociação do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, poderá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.

#### 9. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** A simples participação neste certame implica:
  - **9.1.1.** Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
  - **9.1.2.** Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros etc), bem como os descontos porventura concedidos.



- **9.1.3.** Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta.
- **9.1.4.** Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- **9.1.5.** Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.
- **9.1.6.** Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.
- **10.2.** Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:
- 10.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Art. 28 da Lei. 8666/93)
  - 10.3.1. Cédula de identidade da pessoa responsável legal pela empresa.
  - **10.3.2.** No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;
  - **10.3.3.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada, EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - **10.3.4.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício:
  - **10.3.5.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.4.** DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 28, I, III, IV e V, da Lei. 8666/93)
  - **10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de 90 (noventa) dias corridos;
  - **10.4.2.** Certidões Negativas de Débito ou Positiva com efeito de Negativa das fazendas: Federal, Estadual e Municipal.
  - **10.4.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, II da Lei. 8666/93)

**10.5.1.** Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espirito Santo (Biênio 2008/2009).

#### 10.5.2. TERMO DE COMPROMISSO.

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2017/PME/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital da PREGÃO PRESENCIAL №. 000018/2017/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às **condições e exigências** deste Edital, em todas as fases da licitação.
- c) Declaração expressa da licitante de que **não possui nenhum servidor ou dirigente** de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;
- d) Declaramos a **ASSUNÇÃO de responsabilidade** pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.
- f) **Declaramos** sob as penas da lei, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

Local/U	F, (dia	) de (	mês)	) de 201_
---------	---------	--------	------	-----------

Assinatura Do Declarante

- **10.6.** Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **10.8.** Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes os licitantes que apresentarem documentos em **desacordo** com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a **ausência** de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, ou ainda, serão **inabilitados**.
- **10.9.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias corridos de sua apresentação/emissão.
- **10.10.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.
- **10.11.** As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente, por autenticação digital, pelo Pregoeiro ou sua equipe (inclusive membros da CPL), neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.
- **10.12.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da **autenticidade** nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do **Ministério Público**, para que este órgão tome as providências cabíveis.

#### 11. DO PROCEDIMENTO

- **11.1.** O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.
- **11.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- **11.3.** O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- **11.4.** Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- **11.5.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessi-

- vamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível
- **11.6.** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- **11.7.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- **11.8.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- **11.9.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- **11.10.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lan-



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ce, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

- **11.11.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- **11.12.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.
- **11.13.** Caso haja item(ns) com o mesmo valor e não havendo representante para dar lance, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será feito sorteio para definir a vencedora.
- **11.14.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- **11.15.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo neste Edital.
- **11.16.** O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- **11.17.** Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- **11.18.** Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.
- **11.19.** Depois que o autor do melhor preço encerrar sua oferta de lances, caso tenha sido ofertada por empresa não enquadrada (na sessão) no regime da Lei Complementar 123/2006, e, havendo proposta em até 5% acima de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **11.19.1.** O representante da empresa enquadrada, deverá manifestar a intenção de

apresentar nova proposta, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame, cujo prazo será de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

- **11.20.** Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital, concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.
- **11.21.** O pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.
- **11.22.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- **11.23.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **11.24.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **11.25.** Na hipótese de não haver disputa para o item/lote, se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **11.26.** A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- **11.27.** A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.
- **11.28.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoei-
- ro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **11.29.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta.
- **11.30.** Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a declaração da licitante vencedora ao objeto licitado.
- **12.2.** No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- **12.3.** A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exmº. Senhor Prefeito de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- **12.4.** Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

#### 13. DO PREGOEIRO

- **13.1.** Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme reza o Art. 9º, do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.
- **13.2.** O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- **13.3.** O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** O instrumento vinculativo será a Ata de Registro de Preços, conforme prevê o Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- **14.2.** A Licitante vencedora será denominada "**Detentora**" da Ata de Registro de Precos.
- **14.3.** Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para que, no **prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação**, assinar o instrumento vinculatório (Ata de Registro de Preços), que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **14.4.** A convocação de que trata o item anterior poderá ser feita por e-mail, fax ou por correspondência encaminhada por Sedex.
- **14.5.** É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.
- **14.6.** Para celebrar A Ata de Registro de Preços, bem como os contratos dela originados, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- **14.7.** O prazo estipulado no item 14.3 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.
- **14.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **14.9.** A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.
- **14.10.** Obriga-se a Detentora da Ata a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.
- **14.11.** A Detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e comerciais, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização.
- **14.12.** De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2017, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  - **14.12.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **14.13.** De acordo com o Art. 22, §4º, do Decreto Federal 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **14.14.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

#### 15. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **15.1.** A Detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **15.2.** Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base no Decreto Municipal nº 5.213/2014.
- **15.3.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e o Decreto Municipal nº 5.213/2014.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

- **16.1.** Cumprir todas as exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, bem como executá-lo em conformidade com as disposições do mesmo;
- **16.2.** Iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e ou recebimento da Ordem de Compras, nas datas solicitadas, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize fornecimento com produtos de má qualidade.
- **16.3.** Apresentar a fatura com o valor correspondente aos produtos que forem entregues e aceitos.
- **16.4.** Cumprir todas obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

- **17.1.** Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a "Ordem de fornecimento" emitida pelo Setor competente deste Município.
- **17.2.** Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.
- **17.3.** Enviar à Detentora da Ata a descrição dos produtos ora solicitados, bem como a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.
- **17.4.** Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- **17.5.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Edital.

#### 18. DO FORNECIMENTO

- **18.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) neste certame, fica(m) ciente(s) quanto ao quantitativo de entrega e prazos.
- **18.2.** Os PRODUTOS serão fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão Requerente, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **18.3.** Os pedidos deverão ser entregues na totalidade solicitada sob pena de descumprimento contratual.
- **18.4.** Não será admitido critérios de faturamento mínimo para entrega de produtos ao Município de Ecoporanga/ES.

#### 19. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO



- **19.1.** O Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:
  - **19.1.1.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, verificando se está em acordo com a Ata de Registro de Preços e o Edital.
  - **19.1.2.** Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
  - **19.1.3.** Auxiliar o Setor de Almoxarifado na conferência dos produtos e devendo recusá-los se não atender às especificações contidas no Termo de Referência do Edital.
- **19.2.** O gestor responsável será designado pelo Órgão Requerente. Na omissão da indicação do gestor será reconhecido o próprio responsável pelo órgão requerente.

#### 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- **20.1.** Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, em conta-corrente da Detentora da Ata, após a confecção da nota de liquidação da despesa, efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo sido a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Requerente.
- **20.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários do(s) item(ns) conforme registro na Ata de Registro de Preços e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários;
- **20.3.** A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- **20.4.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- **20.5.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **20.6.** No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório.
- **20.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

#### 20.8. Do reequilíbrio econômico-financeiro.

- **20.8.1.** Os preços, poderão sofrer alterações, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal  $n^{\circ}$  5.213/2014, devidamente justificado.
- **20.8.2.** Os pedidos de reajustes só poderão ocorrer mediante pedido devidamente justificado, onde os mesmos poderão sofrer readequação por desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **20.8.3.** Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, acompanhados de comprovação legal, justificados, bem como negociação com esta municipalidade, não podendo ser superior aos índices medidos por órgãos oficiais.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **20.8.4.** Os efeitos para a concessão do reequilíbrio só terá efeito a partir da data de protocolo do pedido e sua efetivação será somente depois de sua aceitação.
- 20.8.5. Será adotado como critério de reequilíbrio, considerando o desconto percentual, em relação ao preço estimado, dado na fase de lances.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".
- **21.2.** A multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- **21.3.** Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 21.1 e 21.2 e ainda:
  - **21.3.1.** Recusa ou atraso para emitir a nova proposta, alterada pela etapa de lances/negociação.
  - **21.3.2.** Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - **21.3.3.** Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
  - **21.3.4.** Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
  - **21.3.5.** Recusa em entregar a quantidade solicitada pelo Setor de Almoxarifado nos prazos e quantidades.
- **21.4.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias úteis do indicado para entrega do objeto.
- **21.5.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **21.6.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
  - **21.6.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
  - **21.6.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - **21.6.3.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  - **21.6.4.** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### 22. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

**22.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **22.1.1.** No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME/EPP, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- **22.1.2.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- **22.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
  - **22.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do item ou lote do qual concorre, sob pena de preclusão;
  - **22.2.2.** A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME/EPP);
- **22.3.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **22.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem enquadradas, procederá da seguinte forma:
  - **22.4.1.** Será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ou
  - **22.4.2.** Caso seja utilizado um software apropriado, obedecerá a sequência indicada pelo mesmo.
  - **22.4.3.** O Procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

#### 23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **23.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;
- **23.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
  - **23.3.1.** Anulação ou revogação do edital;



- **23.3.2.** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- **23.3.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.4.** Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

#### 24. DOS RECURSOS

- **24.1.** Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- **24.2.** Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.
- **24.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **24.4.** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, na mesma quantidade de dias uteis, a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- **24.5.** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.
- **24.6.** O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **24.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **24.8.** Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceito qualquer outro meio.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **25.2.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **25.3.** Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **25.4.** As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.
- **25.5.** As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **25.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.7.** Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.
- **25.8. Autenticidade**: Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.
- **25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta municipalidade.
- **25.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **25.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos (área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital) será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico licitacao@ecoporanga.es.gov.br **exceto impugnações**.
- **25.12.** É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- **25.13.** Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 25 de Maio de 2017.

ROGÉRIO PAULINO DA SILVA Secretário Municipal de Agricultura

ELIAS DAL COL
Prefeito do Município de Ecoporanga/ES



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPREENDENDO CAMINHÕES."

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os veículos solicitados são essenciais para a realização dos serviços de construção e manutenção das estradas vicinais do Município de Ecoporanga, viabilizando a trafegabilidade das estradas deste Município.
- 2.2. A proposição trata da aquisição de 02 (dois) CAMINHÕES, sendo um Basculante e um Carroceria. O Município de Ecoporanga possui 11 (onze) Assentamentos (06 IN-CRA, 03 SEAG e 02 Credito Fundiário), tendo quase 600 famílias assentadas, já configuradas, tendo ainda, quase 10 (dez) acampamentos e assentamentos em fase de instalação, tendo, ainda, 2.311 pequenos proprietários rurais e quase 1.000 (um mil) médios produtores rurais, possuindo, também, 39 associa coes ligadas a agricultura. Dessa maneira, Ecoporanga, possui aproximadamente 4.000 (quatro mil) pequenas e medias propriedades rurais, sendo, assim, imprescindível, a necessidade de caminhões, para o atendimento dos munícipes, dentre tantas outras atividades necessárias a implementação da agricultura familiar e de pequenos e médios produtores rurais. A economia local tem como principais atividades a pecuária de corte e leiteira e a cafeicultura, destacando-se como o maior produtor de leite do Estado, com produção em torno de 120.000 litros/dia, bem como, possuidor do maior efetivo pecuário bovino do Espirito Santo, com 202.917 cabeças (IDAF, 2009). Na Agricultura, as principais produções são de arroz (240 t), banana (650 t), borracha (20 t), cafe (1.200 t), cana (1.2500 t), feijão (100 t), laranja (40 t), limão (80 t), mandioca (1.350 t), manga (50 t), milho (64 t). Necessita de um aumento da condição agrícola, motivo pelo qual se torna importante a aquisição de 02 (dois) caminhões, um de carroceria e um basculante.

#### 3. DOS PRAZOS DE ENTREGA, CONDIÇÕES

- 3.1. O prazo para entrega dos produtos, será, mediante a autorização de compra, em até 30 (trinta) dias corridos.
- 3.2. Os veículos, objeto desta licitação, serão entregues, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Santa Mônica, s/nº Bairro Santa Mônica, ou no setor de Almoxarifado central, localizado na Avenida Floriano Rubim, s/nº Centro Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.
- 3.3. Os veículos deverão ser novos, e estarem em perfeitas condições de uso.
- 3.4. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Edital, o setor de almoxarifado deverá ter o prazo de até 02 dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o acei-



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

tará e verificará se o produto está condizendo com o requisitado aí sim validará a nota fiscal.

- 3.5. O Município se reserva no direito de não receber ou devolver os veículos que estejam em desacordo com as exigências deste Edital, devendo a empresa proceder a substituição.
- 3.6. A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à entrega do equipamento, que deixar(em) de ser(em) recebido(s), por não estar(em) de acordo com as condições deste Edital.
- 3.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo equipamento ou substituição do mesmo será suportado exclusivamente pela empresa contratada.
- 3.8. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da nota fiscal correspondente pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir fielmente o que estipula este Edital e seus anexos.
- 4.2. Fornecer o equipamento (veículo), obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- 4.3. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e/ou no Almoxarifado, no prazo previsto e pelo preço final ofertado.
- 4.4. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela Contratante.
- 4.5. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
- 4.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 4.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.
- 4.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.
- 4.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.



- 4.10. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 4.11. Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos e apresentá-las à Contratante.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 4.13. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.
- 4.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.15. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 5. CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s);
- 5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 5.3. Promover, através da Secretaria Municipal de Agricultura, o recebimento do equipamento entregue, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do equipamento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.5. Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- 5.6. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do equipamento;
- 5.7. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.8. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- 5.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 5.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 6.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do equipamento deverá ser informada à Contratante.
- 6.3. A entrega do objeto será efetuada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, cujo prazo será de até 30 (trinta) dias corridos.
- 6.4. A empresa fornecerá os produtos mediante autorização, emitida pelo Setor de Almoxarifado.
- 6.5. O documento poderá ser enviado via fax, correio ou por motorista da Prefeitura de Ecoporanga devidamente autorizado para tal fim.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.
- 7.2. A Contratante fiscalizará a execução do objeto através da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega dos veículos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

#### 9. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

9.1. A ordem de fornecimento (requisição de compra) dos materiais será autorizada, em todo caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura de Ecoporanga, as emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

#### 10. DA FONTE DE RECURSOS

10.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

#### 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços, terá **validade de até 06** (seis) meses.
- 12.2. A vigência desta ata dar-se-á a partir do dia de sua assinatura.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### 13. DO VALOR MÁXIMO

- 13.1. Nos termos do disposto no inciso X do art. 40, c/c com o inciso II do art. 48, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, o Órgão Gerenciador, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pelas licitantes, o valor máximo do Lote/item expresso em reais, conforme consta na **tabela abaixo**, discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na sua desclassificação em relação ao respectivo Lote, sujeitando-se a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.
- 13.2. O valor global, estimado, para estas aquisições é de R\$ 357.900,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

#### 14. TABELA DE ITENS

TABELA 1 – DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
001	11638	CAMINHÃO DE CARROCERIA, O KM, NOVO, MOTOR A DIESEL,	Unid.	01
		ESTRUTURA EM AÇO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, MOTOR		
		COM NO MÍNIMO 150 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE		
		COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CHASSI TIPO ESCADA,		
		COM LONGARINAS PLANAS COM PERFIL C ROADS EM AÇO,		
		COM CARROCERIA NOVA, DENTRO DAS NORMAS NACIONAIS		
		VIGENTES.		
002	24417	CAMINHÃO BASCULANTE, 0 KM, NOVO, CABINE AVANÇADA,	Unid.	01
		MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS,		
		POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, CAÇAMBA DE, NO MÍNIMO 5m³,		
		SUPORTE LATERAL PARA AUMENTAR CAPACIDADE PARA		
		AUMENTAR A CAPACIDADE PARA 7m³, CAÇAMBA		
		BASCULANTE NOVA, PBT HOMOLOGADO DE, NO MÍNIMO 13		
		TONELADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 23		
		TONELADAS, DENTRO DAS NORMAS NACIONAIS DO		
		DENATRAN.		



#### **ANEXO II**

#### **DA PROPOSTA**

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0000018/2017/PME/ES PROPOSTA DE PREÇOS

IDE	NTIFI	ICAÇ <i>P</i>	AO DA PRO	PONE	NTE										
Raz	ão Soc	cial:								(	NPJ				
End	lereço	:										Número:			
Bai	rro:									Cidade/	UF:				
E-m	nail:									CEP:					
Tele	efone:					Fax:				Celular:					
Ban	ico:														
Nº (	da Agê	ència:				Conta I	Bancária:	:							
Vali	idade	da Pro	posta:	60	Dias cor	ridos.			Prazo pa	ara início	do fo	rnecimento	60	dias	•
IDE	NTIF	ICAÇ	ÃO DO ite	m e de	mais in	formaç	ões con	ıforr	ne quadı	o abaixo	):				
Iten		•				ificação				Unidade		uantidade	Va	lor	Valor
													Unit	ário	Total
A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor cotado, todas as despesas com mão de obra, fretes, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.  Validade da Proposta: No mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.  Prazo de início do fornecimento: Em até 30 (trinta) dias corridos, contando do recebimento da Autorização de Fornecimento.  Local e data:, de Abril de 2017.															
Ass	sinat	ura (	do Respo	nsáve	- el										



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### **ANEXO III**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial №:: 000018/2017/PME/ES. SRP PROCESSO(S): 2996/2017 VALIDADE: 06 (seis) meses

De: \_\_/\_\_/2017 a \_\_/\_\_/2018

Aos XX (XXX) dias do mês de xxx do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Presencial SRP n° 000018/2017/PME/ES, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 5.213/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa xxx, inscrita no CNPJ sob nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na xxx, nº. xxx, Bairro xxx. xxx-xx, CEP xxx, Telefone ( )xxxx-xxxx, e-mail: \_\_\_\_ representada pel\_ Sr\_ xxx, portador(a) do CPF nº. xxx, residente à Rua ... nº... na cidade de ..., telefone (xx) x xxxx-xxxx, doravante denominada DETENTO-RA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPREENDENDO CAMINHÕES.", conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA do edital nº 000018/2017/PME/ES.
  - **1.1.1.** Esta Ata não obriga o Município de Ecoporanga a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### 2. DOS PRODUTOS E DOS PEDIDOS

**2.1.** De acordo com a classificação, registra-se os preços em favor da empresa, conforme contido na tabela abaixo ou no Anexo I:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
					Unitário	Total



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **2.2.** A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através do Setor de Almoxarifado e/ou Setor de Compras, mediante **autorização de compra**, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile.
- **2.3.** A Detentora fará a entrega dos produtos ao Município de Ecoporanga nos prazos e quantidades exigidos.
- **2.4.** Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão Requerente, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **2.5.** Todo pedido será expedido pelo servidor responsável, onde também será efetuada toda entrega.
- **2.6.** O prazo para a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Autorização de fornecimento, emitido pelo Setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ecoporanga ou pelo Setor de Compras.
- **2.7.** Os pedidos deverão ser entregues na totalidade solicitada sob pena de descumprimento contratual.
- **2.8.** Não será admitido critérios de faturamento mínimo para entrega de produtos ao Município de Ecoporanga/ES.
- 2.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto no Decreto Municipal  $n^{\circ}$  5.213/2014, devidamente justificado.
- **3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- **3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **3.4.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- **3.5.** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras do Município de Ecoporanga-ES para determinado item.



#### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Os preços registrados nesta Ata **terá validade de 06 (seis) meses** e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

#### 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:
  - **5.1.1.** Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
  - **5.1.2.** Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos produtos registrados;
  - **5.1.3.** Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
  - **5.1.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
  - **5.1.5.** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Participante.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, contidas no Edital do Pregão Presencial SRP 000018/2017/PME/ES.

#### 7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, em conta-corrente da Detentora da Ata, após a confecção da nota de liquidação da despesa, efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo sido a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Requerente.
- **7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários do(s) item(ns) conforme registro na Ata de Registro de Preços e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação,  $n^{o}$  do empenho e dados bancários;
- **7.3.** A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PRO-TOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- **7.4.** No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório.
- **7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**8.1.** Fornecer os itens registrados (conforme o mapa de preços) obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência;



- **8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou Pelo Setor de Almoxarifado, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- **8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata;
- **8.4.** Cumprir todos os requisitos contidos no Edital e seus anexos.
- **8.5.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 000018/2017/PME/ES.
- **8.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.7.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

#### 9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum".
- **9.2.** Conforme prevê o Art. 86 da Lei 8.666/93 a multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- **9.3.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **9.4.** Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções:
  - **9.4.1.** Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
  - **9.4.2.** Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;
  - **9.4.3.** Recusa em entregar a quantidade solicitada pelo Setor de Almoxarifado nos prazos e quantidades.
- **9.5.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias úteis do indicado para entrega do objeto.
- **9.6.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- **9.7.** Constitui ainda em faltas aquelas citadas no Edital Pregão Presencial  $N^{\circ}$  000018/2017/PME/ES.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **10.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- **10.2.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **10.3.** De acordo com o Art. 19 do Decreto Municipal 5.213/2017, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **10.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

#### 11. DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

- **11.1.** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
- **11.2.** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
- **11.3.** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

#### 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **12.1.** A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
  - **12.1.1.** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
  - **12.1.2.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - **12.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
  - **12.1.4.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **12.2.** A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- **12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº. PREGÃO PRESENCIAL nº 000018/2017/PME/ES, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **13.2.** A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Nº. 000018/2017/PME/ES.
- **13.3.** Além dos órgãos gerenciador e participante, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório (órgão carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- **13.5.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA Elias Dal Col Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR Nome do Gerenciador Gerenciador do SRP

DETENTORA DA ATA Nome do administrador legal

TESTEMUNHA: CPF:
TESTEMUNHA:

CPF:



#### DADOS DA EMPRESA E SEU ADMINISTRADOR

(Caso a empresa já tenha enviado este anexo solicitado a proposta eletrônica, não será necessário apresentá-lo na sessão)

Preencher os dados para solicitar o arquivo da PROPOSTA ELETRÔNICA (Formato PCA).

#### DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO S	SOCIA	L														
NOME F	ANTAS	SIA:														
CNPJ:					INSC.	ESTA	DUAL:				INSC	C. MUI	NICIPA	L:		
ENDERE	EÇO:										·			r	1º	
BAIRRO							COMP	LEME	OTO							
CIDADE:									CEP:					UF		
E-MAIL	PRINC	IPAL														
TELEFO	NES/C	ELULAI	<mark>₹:</mark> ( )			(	)				(	)				
E-MAIL	(SECU	NDÁRIC	)													
REPRESE	ENTAN	TE/PRO	CURA	DOR:												
NO ME:																
CPF :																
RG Nº:							ÓRGÃ	О ЕХРЕ	DIDOR:					UF:		
E-MAIL:						,				'						
TELEFO	NES:	( )				( )				CELU	JLAR:	( )				
ENDERE	ENDEREÇO: Nº:															
BAIRRO						CO	MPLEM	IENTO:						UF	:	
CIDADE:											CEP:					

Para baixar o executável da proposta eletrônica acesse:

http://www.el.com.br > CLIENTES > Downloads > PROPOSTA COMERCIAL > Download

#### ATENÇÃO!

O arquivo da proposta eletrônica tem o formato "pca" e seu nome não pode ser alterado. E não será aceito formatos em planilhas, imagens, texto ou qualquer outro, pois o sistema só faz a leitura do tipo abaixo.

Ex: 001001600015492017000009NOMEDAEMPRESA.pca

Depois de preenchido os preços e marcas, salve o arquivo e feche. Clique em sair. Em seguida copie o arquivo para um pendrive ou salve-o num CD para entregar ao Pregoeiro. Se preferir, pode enviá-lo para o e-mail do rodapé.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO Nº:**

Que entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 -Centro - Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e ..... pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPI/CPF sob o  $n^{\underline{o}}$ ....., sediada na .....,  $n^{\underline{o}}$ . ...., na cidade de ....., neste ato representada por seu/sua Sócio9a) Administrador(a) o(a) Sr.(a) ..... brasileiro(a), estado civil....., inscrito(a) no CPF sob o  $n^{o}$ . ..... residente e domiciliado(a) na ....., nº. ...., nº. ...., na cidade de ...... doravante denominado(a) CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos xxxxx (xx) dias do mês de xxxxxx (xx) do ano de dois mil e dezessete (2017), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 0000018/2017 nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1 – OBIETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de PATRULHA MECANIZADA COMPREENDENDO CAMINHÕES, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital nº 000018/2017/PME/ES.
- **1.2.** Elementos característicos do objeto adjudicado para a contratada.

#### CLÁUSULA 2 – FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1.** O presente Contrato tem como forma de execução a "Execução Indireta", sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o estabelecido no art. 10, II, b, da Lei  $n^{o}$  8.666/93

#### CLÁUSULA 3 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1.** O valor global deste CONTRATO é de R\$: ( );
- **3.2.** O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **3.3.** Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, em conta-corrente da Detentora da Ata, após a confecção da nota de liquidação da despesa, efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo sido a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Requerente.
- **3.4.** A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários do(s) item(ns) conforme registrado na Ata de Registro de Preços e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação,  $n^{o}$  do empenho e dados bancários;
- **3.5.** A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;
- **3.6.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- **3.7.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- **3.8.** No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório.
- **3.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Cumprir fielmente o que estipula este Edital e seus anexos.
- **4.2.** Fornecer o equipamento (veículo), obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações.
- **4.3.** Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e/ou no Almoxarifado, no prazo previsto e pelo preço final ofertado.
- **4.4.** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela Contratante.
- **4.5.** Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
- **4.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- **4.7.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas.
- **4.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.
- **4.9.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **4.10.** A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- **4.11.** Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos e apresentá-las à Contratante.
- **4.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- **4.13.** Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.
- **4.14.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.15.** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA 5 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente no Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) material(s);
- **5.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente no Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- **5.3.** Promover, através da Secretaria Municipal de Agricultura, o recebimento do equipamento entregue, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- **5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do equipamento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- **5.5.** Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- **5.6.** Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do equipamento;
- **5.7.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada:
- **5.8.** Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- **5.9.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- **5.10.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

#### CLÁUSULA 6 - DOS PRAZOS DE ENTREGA, CONDIÇÕES

- **6.1.** O prazo para entrega dos produtos, será, mediante a autorização de compra, em até 30 (trinta) dias corridos.
- **6.2.** Os veículos, objeto desta licitação, serão entregues, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Santa Mônica,  $s/n^{\circ}$  Bairro Santa Mônica, ou no setor de Almoxarifado central, localizado na Avenida Floriano Rubim,  $s/n^{\circ}$  Centro Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.



### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **6.3.** Os veículos deverão ser novos, e estarem em perfeitas condições de uso.
- **6.4.** Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Edital, o setor de almoxarifado deverá ter o prazo de até 02 dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará e verificará se o produto está condizendo com o requisitado aí sim validará a nota fiscal.
- **6.5.** O Município se reserva no direito de não receber ou devolver os veículos que estejam em desacordo com as exigências deste Edital, devendo a empresa proceder a substituição.
- **6.6.** A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à entrega do equipamento, que deixar(em) de ser(em) recebido(s), por não estar(em) de acordo com as condições deste Edital.
- **6.7.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelo equipamento ou substituição do mesmo será suportado exclusivamente pela empresa contratada.
- **6.8.** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da nota fiscal correspondente pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

#### CLÁUSULA 7 - DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.
- **7.2.** A Secretaria Municipal de Agricultura estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.
- **7.3.** Obriga-se a Contratada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.
- **7.4.** A Contratada sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.
- **7.5.** O fiscal do Contrato será designado pela autoridade competente, por meio de Portaria, devendo, para tanto, cumprir as exigências de fiscalização contidos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 8 - RECURSOS FINANCEIROS.

- **8.1.** Os recursos são provenientes do CONVÊNIO nº 820.626/2015 MAPA/CAIXA.
- **8.2.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:
- **8.3.** Dotação orçamentaria.

#### CLÁUSULA 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações "in totum".
- **9.2.** Conforme prevê o Art. 86 da Lei 8.666/93 a multa será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- **9.3.** Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2:
- 9.3.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



- 9.3.2. Recusar-se a receber a ordem de serviço, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;
- 9.3.3. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- **9.4.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias úteis do indicado para entrega do objeto.
- **9.5.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **9.6.** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- **9.7.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **9.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **9.9.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1.** A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

#### CLÁUSULA 11 - DA REVISÃO

**11.1.** Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

#### CLÁUSULA 12 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

#### CLÁUSULA 13 - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **13.1**. Este Contrato é parte integrante do Edital do PREGÃO PRESENCIAL № 000018/2017/PME/ES e aos termos da proposta vencedora.
- **13.2.** O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.213/2017 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

#### CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Os termos deste contrato, na sua execução, será dado em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

#### CLÁUSULA 15 – FORO

- **15.1.** Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.
- **15.2.** E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.



MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES ELIAS DAL COL Prefeito

EMPRESA CONTRATADA Nome do administrador	
WWW.	
XXXXXXX Fiscal do Contrato	
TESTEMUNHA: CPF:	
TESTEMUNHA: CPF:	